



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Cáceres
Coordenação Geral de Compras e Logística

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 02/2023.

(Processo Administrativo nº 23191. 001308.2022-91)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais: Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, carne bovina, gás – GLP, materiais de limpeza, utensílios de refeitório (copa e cozinha), aquisição de pães, salgados, sucos para eventos oficiais e outros, para o Setor de Alimentação e Nutrição – SAN do Refeitório e demais setores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A descrição detalhada do objeto e as estimativas de consumo individualizadas são apresentadas na tabela do item 4.5 e 4.6.

1.3 Os materiais licitados serão utilizados no Setor de Alimentação e Nutrição – SAN do Refeitório e eventos oficiais dos demais setores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

1.4 Desta forma a necessidade da aquisição é essencial para que o IFMT possa dar cumprimento à sua missão: “proporcionar a formação científica, tecnológica e humanística nos vários níveis e modalidades de ensino, pesquisa e extensão, de forma plural, inclusiva e democrática, pautada no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, preparando o educando para o exercício da profissão e da cidadania com responsabilidade ambiental”, tendo em vista que o IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo possui alunos residentes e outros em turno integral e considerando também que a alimentação é indispensável para a permanência dos alunos no campus bem como para propiciar melhor eficiência no processo ensino aprendizagem.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, possui alunos residentes e semi-residentes e funciona os três períodos. Considerando que a alimentação é indispensável para a permanência dos alunos no Campus, por isso a aquisição dos produtos faz necessário para atender ao refeitório desta IFE, cumprir com as necessidades dos alunos e, com objetivo de propiciar melhor eficiência no processo de ensino-aprendizagem. O IFMT – Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, realiza ao longo do seu calendário escolar, eventos oficiais/institucionais alinhados ao ensino, pesquisa e extensão, tais como: Semana Pedagógica (Participação de Professores e Técnico com intuito de aprofundar através do diálogo cada vez mais o processo de ensino-aprendizagem), Reuniões de Pais e Mestre (Pais, alunos, professores e

técnicos visando a integração e o comprometimento da família no acompanhamento disciplinar), Semana Tecnológica (Realizando Palestras, oficinas, cursos e apresentação de trabalhos permitindo a divulgação dos trabalhos a sociedade, bem como a integração da comunidade). A finalidade do Lote 09 visa atender o objetivo institucional, contribui para integração, favorece o aprendizado, aperfeiçoando a missão e visão da Instituição, bem como o fortalecimento da imagem do órgão.

2.2 Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

2.3 A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este Termo de Referência, e são usuais no mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Para efeito dos custos estimados para contratação foram considerados os valores de mercado, através da pesquisa de preços com fornecedores locais, banco de preços e sites de domínio público cujo gasto total estimado com a aquisição dos materiais é da ordem de R\$ 3.834.265,04 (Três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme anexo V - Valor por item e por lote.

4.2 A descrição detalhada dos materiais e o quantitativo estimado está no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4.3 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento, montagem e instalação dos materiais objetos da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.4 Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

4.5 O quantitativo mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o IFMT obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o IFMT se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

4.6 Segue no **Anexo A** tabela estimativa de quantidades e descrição detalhada.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, bem como, fornecidas na proposta e aceitas.

5.2 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3 A entrega dos materiais seguirá o Cronograma de Entregas constante no **Anexo B** deste Edital

5.4 Os materiais somente serão considerados ENTREGUE após a conferência e ateste (Nota Fiscal, com tributos calculados com alíquotas para consumidor final) do setor ou comissão responsáveis, sanados toda e qualquer irregularidade com o mesmo.

5.5 O recebimento do material dar-se-á pelo Setor de Almoxarifado desta IFE, no endereço: Avenida Europa 3000, caixa postal 244, Vila Real/distrito industrial, Cáceres-MT, CEP 78201-382, no horário das 07:30 as 10:30 e das 14:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, com todas as despesas de frete e serviços de descarga (chapa) por conta da empresa vencedora.

5.6 O recebimento dos produtos descritos no **Anexo A** deste edital se dará:

5.6.1 Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do **Anexo A** parte integrante deste edital e na proposta.

5.6.2 Definitivamente no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, comprovação da compatibilidade dos produtos com as especificações e consequente aceitação.

5.6.3 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido neste edital, seus anexos e Nota de Empenho.

5.7 A despesa com transportes e descarga do material será de responsabilidade do licitante vencedora.

5.8 Independente de aceitação, o(s) adjudicatário(s) garantirá(ão) a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor os que apresentarem defeitos.

5.9 Entregar o material de acordo com o cronograma de entrega **Anexo B**, obedecendo aos prazos de fabricação e validades estipulados (exigimos que o produto no momento de entrega reste mais de 75% de seu prazo de validade para nosso desfrute. No caso de pães, bolos e salgados, observar o estado de conservação e validade).

5.10 A entrega dos materiais deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas, prazo de garantia, local e prazo de entrega mencionados neste Termo e ratificados na Ordem de Fornecimento.

5.11 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.12 O recebimento do(s) material (ais) objeto da contratação será de acordo com o artigo 73º da Lei 8666/93 e estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

5.13 A contratada deverá substituir os materiais que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

5.13.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa e análise/autorização da administração.

5.13.2 No caso dos pães, salgados, bolos e sucos a substituição deverá ocorrer conforme a necessidade da administração.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, atestando a nota fiscal e encaminhando-a para pagamento.

6.2 Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa e análise/autorização da administração.

7.1.3.2 No caso dos pães, salgados, bolos e sucos a substituição deverá ocorrer conforme a necessidade da administração.

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

7.1.8 Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \left[\frac{6}{100} \right] = 0,0001644$$

365 TX= Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.

13.2 O IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo poderá requerer a substituição caso os produtos não atendam às especificações e/ou apresentem avarias.

13.3 Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.4 multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.5 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.8 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 14.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14 Sempre que o valor total das multas aplicadas à contratada atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IFMT.
- 14.15 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Planejamento do IFMT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da IFMT, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 14.16 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 14.17 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 14.18 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 14.19 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 14.20 As penalidades previstas no presente termo de referência e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 15.2 O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

Vanusa Barbosa Rodrigues

Coordenadora Geral de Assistência ao Educando

IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Eleonete do Espirito Santo Modesto

Setor de Alimentação e Nutrição

IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

APROVO. ____/____/____

Anderson Wesley Alves Bezerra

Diretor Geral do IFMT Campus Cáceres Prof.º Olegário Baldo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eleonete do Espirito Santo Modesto, COZINHEIRO**, em 19/01/2023 08:22:07.
- **Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 19/01/2023 08:33:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461901
Código de Autenticação: ee1adea72d



TERMO Nº 2/2023 - CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT